



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 28 de janeiro de 2014.

Memorando Interno

Ao

Excelentíssimo Senhor

VALTER LARSEN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada na manutenção no web site da Câmara Municipal, englobando o cadastramento e controle de notícias; cadastramento e controle de links internos ao site, bem como sua manutenção posterior, quando houver necessidade de alterações mensais; desenvolvimento e cadastramento de banners internos, bem como sua manutenção constante; cadastramento e manutenção de itens como leis e projetos no período de janeiro a dezembro de 2014.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


RUDIMAR LUIZ SONDA


ELAINE CRISTINA BAPTISTA


ZACARIAS SILVESTRE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 28 de janeiro de 2014.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,



VALTER LARSEN
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 de janeiro de 2014.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 28/01/2014.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Manutenção no web site da Câmara Municipal, englobando o cadastramento e controle de notícias; cadastramento e controle de links internos ao site, bem como sua manutenção posterior, quando houver necessidade de alterações mensais; desenvolvimento e cadastramento de banners internos, bem como sua manutenção constante; cadastramento e manutenção de itens como leis e projetos no período de janeiro a dezembro de 2014.

Preço máximo será de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.57 – Serviços de Processamento de Dados

28/01/2014

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 006/2014

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**ELVISTON SPRICIGO**" inscrita no CNPJ sob nº 10.828.363/0001-73, com endereço comercial sito à Rua dos Lírios nº 640 – Santa Mônica – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na manutenção no web site da Câmara Municipal, englobando o cadastramento e controle de notícias; cadastramento e controle de links internos ao site, bem como sua manutenção posterior, quando houver necessidade de alterações mensais; desenvolvimento e cadastramento de banners internos, bem como sua manutenção constante; cadastramento e manutenção de itens como leis e projetos no período de fevereiro a dezembro de 2013. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:


Lei nº 8.666/93


Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), pagos mensalmente a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) no decorrer da prestação do serviço perante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 28 de janeiro de 2014.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da C. P. L.


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico - OAB/PR 49.772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 007/2014

Dispensa por Justificativa N° 006/2014

Processo Licitatório N° 011/2014

A **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **VALTER LARSEN**, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.118.001-3 SSP/PR e CPF nº 662.413.839-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELVISTON SPRICIGO SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob nº 10.828.363/0001-73, com endereço comercial sito à Rua dos Lírios nº 640 – Santa Mônica – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **ELVISTON SPRICIGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.022.032-8 SSP/PR e CPF nº 980.813.149-20, residente e domiciliada na Rua dos Lírios nº 640 – Santa Mônica – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo de Dispensa por Justificativa nº 006/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Referente a manutenção no web site da Câmara Municipal, englobando o cadastramento e controle de notícias; cadastramento e controle de links internos ao site, bem como sua manutenção posterior, quando houver necessidade de alterações mensais; desenvolvimento e cadastramento de banners internos, bem como sua manutenção constante; cadastramento e manutenção de itens como leis e projetos no período de janeiro a dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA – o contido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deverá ser conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de 28/01/2014 à 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços a serem entregues no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), pagos mensalmente a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos reais). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimento pela outra parte, de qualquer das obrigações a ele referentes, nos moldes da lei substantiva civil, e ainda, nos termos a seguir:

A rescisão se operará:

7.2 – Tanto a Contratada como a Contratante, além das penalidades previstas neste contrato, nas hipóteses no subitem 8.1, mediante notificação seja por carta, telex ou fax com antecedência de 30 (trinta) dias, após esse período será procedida a retirada do(s) Equipamento(s) locado(s).

7.2.1 – Caso o Contratante incorra em atraso de mais de 30(trinta) dias no pagamento dos encargos mensais,

7.2.2 – Qualquer tolerância, por parte da Contratada, de infrações do Contratante, não constitui inovação nem poderá ser invocada como precedente para o caso de repetição do fato anteriormente tolerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.28 de janeiro de 2014.


CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE


ELVISTON SPRICIGO SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2014

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA


OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENLOBANDO O CADASTRAMENTO E CONTROLE DE NOTÍCIAS, CADASTRAMENTO E CONTROLE DE LINKS INTERNOS AO SITE, BEM COMO SUA MANUTENÇÃO POSTERIOR, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES MENSAIS, DESENVOLVIMENTO E CADASTRAMENTO DE BANNERS INTERNOS, BEM COMO SUA MANUTENÇÃO CONSTANTE, CADASTRAMENTO E MANUTENÇÃO DE ITENS COMO LEIS E PROJETOS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8686/93 ARTIGO 24 INCISO II,

VALOR: R\$ 7.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2060	339039570000	1001	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de Janeiro de 2014.


WALTER LARSEN
PRESIDENTE

PUBLICADO NO

ORÇÃO OFICIAL Boletim Elet

Nº EDIÇÃO 241

DATA 23/01/14

pág 51



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à SEDE)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELVISTON SPRICIGO					
NATURAL DE (estado e país de origem)		UF	NACIONALIDADE	ESTADO DE RESIDÊNCIA	
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		PR	BRASILEIRO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)				
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Comunhão parcial				
FILHO DE (pai)			mãe		
WALDEMAR SPRICIGO			ROSALINA CARARA SPRICIGO		
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF	CPF (número)	
17/04/1974	6.022.032-8	SSP	PR	980813149-20	
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - NÚM. 99, 990)				NÚMERO	
RUA DO MAGISTÉRIO				459	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
FUNDOS	CENTRO	85875-000		PR	
MUNICÍPIO				UF	
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU				PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
080	INSCRIÇÃO				
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL					
ELVISTON SPRICIGO - SERVIÇOS					
LOGRADOURO (nº, nº, nº0)				NÚMERO	
RUA DO MAGISTÉRIO				459	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
SALA 01	CENTRO	85875-000		PR	
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		PR			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL por escrito			
20.000,00		VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
7319-0/03	SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE DESENHO DE PÁGINAS PARA A INTERNET - WEB DESIGN				
Atividades secundárias 6201-5/00					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (preencher se inscrição GOVERNAMENTAL)
20/05/2009					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído)					
<i>Elviston Spricigo - Serviços</i>					
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
04/05/2009					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Artur
CASTILHA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/05/2009



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.828.363/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/05/2009	
NOME EMPRESARIAL ELVISTON SPRICIGO - SERVICOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLICKSTI			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DOS LIRIOS		NÚMERO 840	COMPLEMENTO
CEP 15.875-000	BARRIO/CERTEIRO SANTA MONICA	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/01/2014 às 11:04:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

JOSÉ ANTONIO ABREU
DIRETOR DE REGISTRAÇÃO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELVISTON SPRICIGO - SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.828.363/0001-73

Certidão nº: 41306977/2014

Expedição: 21/01/2014, às 10:56:27

Validade: 19/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que **ELVISTON SPRICIGO - SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita(a) no CNPJ sob o nº **10.828.363/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A acatização desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000272013-14025363

Nome: ELVISTON SPRICIGO - SERVIÇOS - ME

CNPJ: 10.828.363/0001-73

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/10/2013.

Válida até 02/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://www3.dataprev.gov.br/cgi/consulta/cnd/cnd.html>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10828363/0001-73
Razão Social: ELVISTON SPRICIGO SERVICOS
Nome Fantasia: CLICKSTI
Endereço: R DOS LÍRIOS 640 / SANTA MONICA / SANTA TEREZINHA DE
ITAIPO / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2014 a 11/02/2014

Certificação Número: 2014011314490969702997

Informação obtida em 21/01/2014, às 10:48:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



www.clicksti.com.br

Guia Comercial de Santa Terezinha de Itaipu - PR

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de janeiro de 2014.

À:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu

Apresentamos proposta para manutenção mensal de web site para Câmara Municipal de Vereadores, conforme abaixo descrito:

MANUTENÇÃO MENSAL: R\$ 600,00

MANUTENÇÃO MENSAL: Terá um profissional responsável pela inserção e alteração de todos os conteúdos do site, sendo que as notícias poderão ser cadastradas por assessor de imprensa da câmara municipal, conforme estabelecido pelo presidente.

Colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,



Elviston Spricigo
ELVISTON SPRICIGO SERVIÇOS

CA

INFORMÁTICA

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de janeiro de 2014.

À:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu

Apresentamos proposta para manutenção mensal de web site para Câmara Municipal de Vereadores, conforme abaixo descrito:

MANUTENÇÃO MENSAL: R\$ 680,00

MANUTENÇÃO MENSAL: profissional responsável pela manutenção do site referente a atualização online conforme o que estiver sido programado na área administrativa do site.

Cordialmente,



Katia Aparecida Venison Piazza
C A INFORMÁTICA LTDA.

TECNO TRON

SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de janeiro de 2014.

À:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu

Abaixo proposta de manutenção mensal do site da Câmara Municipal de Vereadores:

MANUTENÇÃO: R\$ 710,00 (mensal)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Haverá uma pessoa que fará a atualização dos dados no site via painel administrativo do site.

Colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

13.222.825/0001-00
LUCAS MORO INFORMÁTICA
LTDA.
Rua: Alexandre Venson, 1774
Centro - CEP: 85.875-000
Santa Terezinha de Itaipu - PR

Lucas Moro Gonçalves
Lucas Moro Gonçalves
LUCAS MORO INFORMÁTICA LTDA.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº001/2014

CONTRATO 007/2014
Dispensa por Justificativa N° 006/2014
Processo Licitatório N° 011/2014

PARECER JURÍDICO

I-Relatório

Trata-se de análise desta Assessoria sobre a legalidade da contratação da empresa **ELVISTON SPRICIGO SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob nº 10.828.363/0001-73, com endereço comercial sito à Rua dos Lírios nº 640 – Santa Mônica – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. ELVISTON SPRICIGO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.022.032-8 SSP/PR e CPF nº 980.813.149-20, residente e domiciliada na Rua dos Lírios nº 640 – Santa Mônica – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, Estado do Paraná, referente a manutenção no web site da Câmara Municipal, englobando o cadastramento e controle de notícias; cadastramento e controle de links internos ao site, bem como sua manutenção posterior, quando houver necessidade de alterações mensais; desenvolvimento e cadastramento de banners internos, bem como sua manutenção constante; cadastramento e manutenção de itens como leis e projetos no período de janeiro a dezembro de 2014. A vigência deste contrato a partir de 28/01/2014 à 31/12/2014, cujo valor contratual total durante a vigência do contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), pagos mensalmente a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

II- Fundamentação

Em primeiro lugar, necessário faz, registrar que o nosso ordenamento jurídico consagrou a licitação como uma forma de contratação, tanto por parte da Administração Direta, quanto da Administração Indireta, tendo como ressalva a contratação direta através de processo de dispensa e exigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse âmbito, destacamos o art.24, da lei 8.666/93 que assim expressa;

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, *"os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"*.

Desta forma, conclui-se que nos casos de dispensa, previstos em lei, o administrador tem a faculdade de licitar ou não.

Os doutrinadores justificam estas hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

A respeito do assunto, ^{ESTADO DO PARANÁ} vejamos a opinião do professor

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Portanto em análise sucinta do processo em tela, percebe-se a utilização de modalidade correta, de Dispensa de Licitação, que encontra sustentação no art. 24, II da lei 8.666/93.

III - Conclusão

De todo o exposto, esta Divisão Jurídica, por sua respectiva Seção, oficia pela legalidade da respectiva contratação, podendo, portanto, haver continuidade nos demais atos implementadores da contratação.

É o Parecer.

Santa Terezinha de Itaipu/PR 28 de janeiro de 2014.

GILBERTOCARBONI BEGOTTO

Assessor Jurídico

OAB/PR nº49772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Nome do arquivo: PARECER 001/2014 dispensa licitação.doc
Pasta: G:\parecer 2014
Modelo: C:\Documents and Settings\Claudecir\Dados de aplicativos\Microsoft\Modelos\Normal.dot
Título:
Assunto:
Autor: Aline Keiko
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 17/02/2014 09:22:00
Número de alterações: 2
Última gravação: 17/02/2014 09:22:00
Salvo por: Micro
Tempo total de edição: 1 Minuto
Última impressão: 17/02/2014 14:30:00
Como a última impressão
Número de páginas: 3
Número de palavras: 615 (aprox.)
Número de caracteres: 3.322 (aprox.)